EDICÃO Nº 10.626

AÇÃO SOCIAL No município de Campo Mourão, ao menos 1.169 famílias têm direito ao benefício

Famílias beneficiadas devem retirar 'Cartão Comida Boa' nos Cras de CM

Programa prevê que a cada 90 dias seja gerada uma nova lista de beneficiários

Walter Pereira

As famílias beneficiadas com o "Cartão Comida Boa", em Campo Mourão, que ainda não retiraram o benefício, devem procurar uma das três unidades do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) do município para fazer a retirada. Vale lembrar que as repartições públicas estão fechadas neste fim de ano. O expediente normal só retorna a partir do dia 3 de janeiro.

O benefício começou a ser distribuído à população no dia 20 de dezembro. Para saber o local de retirada, o morador deve acessar o link www.justica. pr.gov.br/ComidaBoa. Em Campo Mourão, ao menos 1.169 famílias têm direito ao benefício. O cartão é carregado com crédito no valor de R\$ 80.00. A família deve ter renda per capta de até R\$ 200,00.

"É importante esclarecer que as famílias que já estão contempladas com o pro-

grama de transferência de renda do Governo Federal, o Auxílio Emergencial ou Bolsa Família, não estão sendo contempladas por este programa", explicou a chefe do Departamento de Ação Social de Campo Mourão, Cleusa Correia.

A orientação é que as famílias entre no site do Governo do Paraná (www. social.pr.gov.br/comida--boa) e consulte pelo CPF se tem direito ou não ao benefício. Segundo Cleusa, nos primeiros dias a procura para retirada dos cartões foi baixa pela população. Dúvidas sobre o benefício também podem ser retiradas pelo WhatsApp (44) 3518-4418.

Em 2020, quando o benefício era de R\$ 50.00. cerca de 37,5 mil famílias foram contempladas na região da Comcam. Naquele ano, somente em Campo Mourão, foram 10.038 famílias contempladas.

90 DIAS

Os beneficiários têm 90 dias para retirar o cartão. Após esse período ele é bloqueado. A orientação da Sejuf (Secretaria da Justiça e Família do Paraná) é fazer a entrega através dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras). No



Os beneficiários têm 90 dias para retirar o cartão. Após esse período ele é bloqueado

entanto, cada município tem autonomia de definir os locais. Em caso de dúvidas, o beneficiário deve entrar em contato com a secretaria de assistência social do município.

O programa prevê que, a cada 90 dias, seja gerada uma nova lista de beneficiários, verificando se as famílias continuam atendendo aos critérios de habilitação. Aqueles que não estiverem mais enquadrados no programa terão o cartão cancelado.

O beneficiário não terá direito a sacar o benefício, mas sim utilizá-lo diretamente em estabelecimentos credenciados, sendo proibida a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros. O cartão será recarregado no dia 25 de cada mês.

A prioridade do Programa Estadual de Transferência de Renda é abarcar uma parcela da população que não é atendida pela União. Para cadastrar as famílias, a Sejuf utiliza a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico. Esse é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda para a seleção de beneficiários e a integração dessas pessoas a programas sociais. Os recursos a serem distribuídos são do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (Fecop). Nos primeiros meses, a execução também terá a colaboração do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para as parcelas das famílias com crianças e adolescentes.

LUIZIANA

Ladrão de fiação elétrica é preso em flagrante por PM à paisana

Walter Pereira

Um ladrão que estava com cerca de um quilo de cobre de fiações elétricas furtadas se deu mal na cidade de Luiziana. Ele acapor um policial militar à paisana enquanto tentava vender o material. As informações são do "Luiziana Notícias".

A ação que resultou na início quando a PM recebeu informações de que na Rua Olímpio Batista de Araújo, momento em que um soldado da PM, à paisana, também foi informado que o suspeito estava tentando vender fios de cobre.

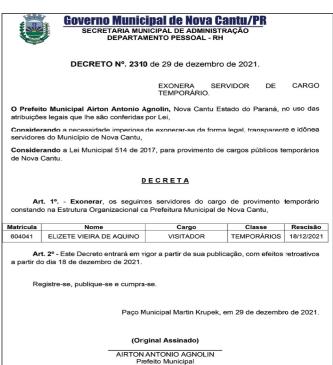
Com base nas informações, o soldado localizou

conseguiu contê-lo até a chegada do militar de plantão.

Na abordagem, o indivíduo informou que reside na cidade de Ribeirão Preto (SP). Ele negou ter bou preso em flagrante furtado os fios. Disse que teria sido convidado por outra pessoa, para descascar o material, não questionando a origem, e que após terminar o serviço saiu para realizar a venprisão do criminoso teve da e receber a metade do

Segundo a PM, a fiação havia um rapaz correndo apreendida pode ser da residência de um idoso de 77 anos, que na noite anterior teve a casa furtada na cidade. O homem, juntamente com o material apreendido, foi encaminhado à delegacia de Polícia Civil de Campo Mourão.

O idoso, vítima do furto, o ladrão com uma sacola também foi até a delegacia e se aproximou para fa- para confirmar se o mazer abordagem, mas ele terial furtado foi levado correu. Porém o policial mesmo de sua residência.



		V - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 -			
Fui	ndo de Pr	evidência do Municípi	io de R	lone	cador
	PRAÇA MOYSÉS LL	_	FONE/FAX: (4		
	MUNICÍPIO DE RONCA		ESTADO		
	IONICIPIO DE RONCA	CNPJ - 01.600.982/0001-15	ESTADO	DO FAR	KANA
		DECRETO N°. 154/2021 - PREVISRO	ON		
חות וחבייים	BILIGADO	Dispõe sobre Suplementar par		Crédit	
JUU	DIFILORATION	no Orçamento vi Município de Ron	igente do Fund		
	no uso de suas atri	R VIVALDO LESSA MOREIRA, PREFEITO MUNICI buições legais de acordo com a Lei Municip Art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.			
		DECRETA:			
		a aberto o Crédito Adicional Suplementar no pio de Roncador, no valor de R\$ 175.000,00			
CLASSIFICA	AÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIO	DNAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	FTE		VALOR
0 PRE	VISRON - FUNDO DE PRE	EVIDENCIA DE RONCADOR			
0 001	Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001	a do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município			
2	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS	02040	R\$	150.000,00
13	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01001	R\$	15.000,00
24	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias Contributivas	01001	R\$	10.000,00
OTAL OF	ERAL DA SUPLEMENTAÇ	ÃO			175.000,00
	Art. 2°. Par	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple			
nterior,	Art. 2°. Pare		orçamentár	ias do	
nterior, igente,	Art. 2°. Pare serão utilizados re no valor de R\$ 175.	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple ecursos de anulação parcial de dotações	orçamentár	ias do	
nterior, gente,	Art. 2°. Par., serão utilizados re no valor de R\$ 175.	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple ecursos de anulação parcial de dotações .000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), c	orçamentár conforme seg	ias do	orçamento
nterior, igente, LASSIFICA 0 PRE 0 001	Art. 2°. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. AÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple ocursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Reals), c INAL, PROGRAMÁTICA E COMÔMICA EVIDADOR do Município de Roncador	orçamentár conforme seg	ias do	orçamento
nterior, gente, LASSIFICA 0 PRE 0 001	Art. 2º. Part. serão utilizados reno valor de R\$ 175. AÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Redis), c NAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA EVIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município	orçamentár conforme seg FTE	ias do jue:	orçamento VALOR
nterior, gente, LASSIFICA 0 PRE 0 001 0 001	Art. 2º. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. AÇAO INSTITUCIONAL, FUNCIC VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001 3.1.90.01.00.00	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reali), c IMAL PROGRAMATCA E ECONÓMICA VUDERICA DE RONCADOR A do Município de Roncador Manutempão do Fundo de Previdência do Município Aposentadorias do RPPS	orçamentár conforme seg FTE 02040	ias do jue:	VALOR 115.000,00
nterior, igente, LASSIFICA 0 PRE 0 001 0 001	Art. 2º. Part. serão utilizados reno valor de R\$ 175. AÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Redis), c NAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA EVIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município	orçamentár conforme seg FTE	ias do jue:	VALOR 115.000,00 35.000,00
nterior, gente, gente, 0 PRE 0 001 0 001	Art. 2°. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. AÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001 3.1.90.01.00.00 3.1.90.11.00.00	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Redis), c NAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA IVIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município Aposentadorias do RPPs Vencimentos e Vantagens Fixas	orçamentár conforme seg FTE 02040 02040	ias do jue: Rs Rs	VALOR 115.000,00 35.000,00 5.000,00
nterior, gente, 0 PRE 0 001 0 001 1 5 9 8	Art. 2º. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. AÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0010.2.001 3.1.90.01.00.00 3.1.90.11.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.37.00.00	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple poursos de anulação parcial de dotações 00,00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Reals), c. NAL, PROGRAMÁTICA E CONÓMICA VICTURA DE RONCADOR Manutenção de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município Aposentatorias do RPB2 Vencimentos e Vantagene Fixas Diárias Lonacia de Mân de Olira Outros Berojos de Terceinos — Pessos Jurídica	02040 02040 02040 01001 01001	RS RS RS RS RS	VALOR 115.000,00 35.000,00 5.000,00 5.000,00
nterior, igente, cLASSIFICA to PRE to 001 to 001	Art. 2º. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. ACAO INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001 3.1.90.01.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.14.00.00	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 600,00 (Cente e Setenta e Cinco Mili Reals), c NAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA IVIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município Aposentadorias do RPPB Vencimentos e Vantagene Fixas Diárias Loncacão de Mão de Obra	02040 02040 01001 01001	rs Rs Rs Rs Rs Rs	orçamento
nterior, igente, co PRE co 001 co 001	Art. 2º. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. Ação INSTITUCIONAL, FUNCIO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001 3.1.90.01.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.37.00.00	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anualcico parcial de dotações 500,00 (Centre e Setenta e Cince Mil Realis), c MAL, PROGRAMATICA E ECONÓMICA (VIDERICA) DE RONCADOR A de Município de Roncador Manufario de Roncador Manufario de Roncador Manufario de Roncador Aposentadorias do RPP2 Vencimentos e Vantagens Fixas Diárias Loncada de Mala de Chra Loncada de Mala de Chra Obrigações Tributérias Contributivas	02040 02040 02040 01001 01001	RS RS RS RS RS	VALOR 115.000,00 35.000,00 5.000,00 5.000,00
CLASSIFICA 20 PRE 20 001 20 001 20 001 20 001 20 001 21 005 22 005 23 005 24 005 25 005 26 005 27 005 28	Art. 2º. Par. serão utilizados re no valor de R\$ 175. Ação INSTITUCIONAL, FUNCIO DE PRE Fundo de Previdência 09.272.0001.2.001 3.1.90.01.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.37.00.00	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple poursos de anulação parcial de dotações 00,00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Reals), c. NAL, PROGRAMÁTICA E CONÓMICA VICTURA DE RONCADOR Manutenção de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município Aposentatorias do RPB2 Vencimentos e Vantagene Fixas Diárias Lonacia de Mân de Olira Outros Berojos de Terceinos — Pessos Jurídica	02040 02040 02040 01001 01001	RS RS RS RS RS	VALOR 115.000,00 35.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00
chassifica 20 PRE 20 001 20 001 20 001 005 009 18 20 25 JUSTIFIC Redução TOTAL GE	Art. 2°, Par. sorial serial se	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anualcico parcial de dotações 500,00 (Centre e Setenta e Cince Mil Realis), c MAL, PROGRAMATICA E ECONÓMICA (VIDERICA) DE RONCADOR A de Município de Roncador Manufario de Roncador Manufario de Roncador Manufario de Roncador Aposentadorias do RPP2 Vencimentos e Vantagens Fixas Diárias Loncada de Mala de Chra Loncada de Mala de Chra Obrigações Tributérias Contributivas	orçamentár conforme seg FTE 02040 02040 01001 01001 01001 02040	RS RS RS RS RS RS	VALOR 115.000,00 35.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00
chassifica 20 PRE 20 001 20 001 20 001 005 009 18 20 25 JUSTIFIC Redução TOTAL GE	Art. 2°. Par. serial control of the	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reals), c NAL, PROGRAMATICA E ECONÓMICA VIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município Aposentacións do RPP2 Vencimentos e Vantagene Fixas Diárias Loncado de Mão de Otre Outros Senviços de Terceiros - Pessoe Jurídica Obrigações Tributárias Contributivas o das despesas orçamentária	orçamentár conforme seg FTE 02040 02040 02040 01001 01001 01001 02040	ias do ue: R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	VALOR 115.000,000 35.000,000 5.000,000 10.000,000 1755.000,000 cogando as
chassifica 20 PRE 20 001 20 001 20 001 005 009 18 20 25 JUSTIFIC Redução TOTAL GE	Art. 2°. Par. serial control of the	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple BCUTSOS de anulação parcial de dotações 00.00 (Cente e Setenta e Cinco Mil Reals), c. MAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA IVIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção de Fundo de Previdência do Município Asposentadorias do RPPS Vencimentos e Varitagens Fixas Loncador de Mán de Otro Outros Benções de Terceiros — Pessos, Jurídica Obrigações Tributárias Contributivas od des despessas orçamentária	orçamentár conforme seg FTE 02040 02040 02040 01001 01001 01001 02040	ias do ue: R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	VALOR 115.000,000 35.000,000 5.000,000 5.000,000 10.000,000 1775.000,000 cogando a
chassifica 20 PRE 20 001 20 001 20 001 005 009 18 20 25 JUSTIFIC Redução TOTAL GE	Art. 2°. Pan serão utilizados re no valor de R\$ 175. Año Institución Exploration 99.272.0001.2001 99.272.0001.2001 3.1.90.10.000 3.1.90.10.000 3.3.90.14.00.00 3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.00.00 ATMA Art. 3°. Esh Oes em contrádio.	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações doba, 90 (Semte e Setenta e Cince Mil Realis), c. MAL PROGRAMATICA E ECONÓMICA L'UDERICA DE RONCADOR Manufarição de Roncador Manufação do Fundo de Previdência do Município Aposentadorias do RPPB Vencimentos e Vantagense Pixas Diárias Loranda de Martina de Circa Loranda de Município de Transultos — Peasea Jurídica Obrigações Tributárias Contributivas os des despesas orçamentária e decreto entra em vigor na data de su con Municípia João Otales Mendes, em 2	orçamentár conforme seg FTE 02040 02040 02040 01001 01001 01001 02040	ias do ue: R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	VALOR 115.000,000 35.000,000 5.000,000 10.000,000 1755.000,000 cogando as
chassifica 20 PRE 20 001 20 001 20 001 005 009 18 20 25 JUSTIFIC Redução TOTAL GE	Art. 2°. Par- no valor de R\$ 175. AGA INSTITUCIONAL, FUNCIO VISRON - FUNDO DE PRE FUNDO de Previdência 00.272.0001.2.001 3.1.90.010.000 3.1.90.110.000 3.3.90.140.000 3.3.90.300.000 3.3.90.300.000 3.3.90.4700.000 CATUYA De mi face da reprogramaçã ERAL DA REDUÇÃO Art. 3°. Esta Oes em contrário. Pa	a dar cobertura ao Crédito Adicional Suple scursos de anulação parcial de dotações 000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reals), c NAL, PROGRAMATICA E ECONÓMICA VIDENCIA DE RONCADOR do Município de Roncador Manutenção do Fundo de Previdência do Município Aposentacións do RPP2 Vencimentos e Vantagene Fixas Diárias Loncado de Mão de Otre Outros Senviços de Terceiros - Pessoe Jurídica Obrigações Tributárias Contributivas o das despesas orçamentária	orçamentár conforme seg FTE 02040 02040 02040 01001 01001 01001 02040	ias do ue: R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	VALOR 115.000,000 35.000,000 5.000,000 5.000,000 10.000,000 1775.000,000 cogando a

		VIVALDO LE Prefeito Munic	SSA MOREIRA					
Fu	INDO DE PRAÇA MOYSÉS MUNICÍPIO DE RON	LUPION, 89	- CEN - CEP: 87.3 CNPJ - 01.600.9827/	TRO - 320-000	FONE	de R	4) 3575-	2777
		DECRET	TO N°. 168/20	21 - PREV	ISRON			
				Suplement no Orçami		rço de do do Fund	otações	o Adicional consignadas avidência do
arand 202	O SENH á. no uso de suas c 20, e o que dispõe	atribuições leg	ESSA MOREIRA, ais de acordo c i Federal nº. 4.3:	com c Lei M				
			DECR	E T A:				
e Pre	vidência do Munic	ca aberto o C cípio de Ronco	Crédito Adiciona ador, no valor d	al Suplemen le R\$ 1 30.00	tar no vige 0,00 (Centr	ente Orç o e Trint	amento a Mil Re	o do Fundo eais), como
ASSIF	ICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUI	CIONAL, PROGRAMA	TICA E ECONÔMICA			FTE		VALOR
) PI		ncia do Município d		ência de Municíp	iio			
	3.1.90.01.00.00	Aposentad	orias do RPPS			02040	R\$	130.000,00
	FICATIVA atender despesas com ma	nutenção da unidad	e orgamentária					
DTAL	GERAL DA SUPLEMENT	'AÇÃO						130.000,00
	Art. 2°. F or, serão utilizados e, no valor de R\$ 1	recursos de		ial de dota	ações orço	amentári		
	ICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUI					FTE		VALOR
) PI	REVISRON - FUNDO DE I	PREVIDENCIA DE I ncia do Município o						
000			io do Fundo de Previd	Spein de Municir	do.			
	3.3.90.35.00.00		e Consultoria	ericia do Maricip		02040	PS.	90.000.00
,	3.3.90.36.00.00		viços de Terceiros – F	P. Física		02040	R\$	40.000,00
шет	FICATIVA							
	ção em face da reprogram	ação das despesas	orçamentária					
DTAL	GERAL DA REDUÇÃO							130.000,00
spos	Art. 3°. ições em contrário		entra em vigo	r na data	de sua p	ublicaçõ	io, rev	ogando as
		liver +	oal João Ótale SA MOREIRA pal	es Mendes,	em 30 de	dezem	bro de	2021.

PEABIRU

Polícia apreende arsenal de munições, maconha e até carregadores de fuzis em assentamento



Walter Pereira

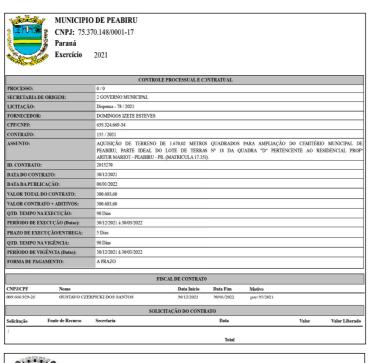
Equipes das Polícias Militar e Civil apreenderam um arsenal de munições de diversos calibres, grande quantidade de maconha, e carregadores de fuzis e pistolas no assentamento Santa Rita, na cidade de Peabiru. A ação foi desencadeada após uma equipe da Patrulha Rural receber denúncia de que havia drogas e munições no local. As informações são do Setor de Comunicação do 11º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Campo Mourão.

No total, os policiais apreenderam 902 munições, sendo 301 calibre 22; 250 munições 5.56; 68 munições 45; 10 calibre 40, 252 calibre 9mm; dois aparelhos de pontaria para arma de fogo; dois carregadores de pistola 9mm; dois carregadores de fuzis 5.56; uma pistola calibre 9mm com 21 munições e 14 quilos de maconha.

A operação teve início após os policiais da Patrulha Rural do 11° BPM receberem a informação de que em um lote, no assentamento, havia os ilícitos. Os materiais apreendidos estavam escondidos em uma mata, nas imediações de uma residência, No local foram localizadas mais drogas, duas balanças de precisão e uma quantia em dinheiro. As evidências apontam para o tráfico de drogas.

A casa estava aberta, o morador não foi localizado. Documentos que indicam o proprietário do imóvel foram apreendidos durante a ação policial. No decorrer da operação, os policiais visualizaram uma caminhonete. Um homem desceu do veículo e fugiu para o meio de uma plantação ao avistar as viaturas policiais.

Apenas o condutor ficou no local. Contudo, nada de ilícito foi localizado com o mesmo. O rapaz negou que alguém estivesse com ele no veículo. Ele foi liberado no local. Todos os materiais apreendidos foram encaminhados à delegacia de Campo Mourão. Ninguém foi preso na ação.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná
DECRETO 004/2021
<u>SÚMULA</u> : "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL/BIMESTRAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL/BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".
O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2105/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 2122/2021 (Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual) e Lei nº 2121/2021 (Lei Orçamentária anual) e o disposto no Art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira Mensal e Bimestral de arrecadação e o cronograma de execução mensal e bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, na forma dos Anexos I, II, III e VI do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021.
ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA PRESIDENTE
Prefeitura Municipal

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA PRESIDENTE
Quinta - Sol
Gestão 2021-2024
LEI Nº 1260/2021
Suspende recomposição inflacionária concedida através da Lei Ordinária Municipal nº 1.202/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná suspensa a recomposição inflacionária concedida ao funcionalismo público municipal através da Lei Ordinária Municipal nº 1.202/2021, enquanto perdurar a vigência da Le Complementar Federal nº 173/2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antonio Lázaro da Sosta, 30 de Dezembro de 2021

Prefeito Municipa

CONSUMIDOR Fiscalização foi feita em quatro mercados da cidade, um no Tropical, um no Lar Paraná e dois no centro

Procon apreende grande quantidade de produtos vencidos e até estragados em mercados de Campo Mourão

O Procon de Campo Mourão, Órgão de Defesa do Consumidor, tem se destacado em sua atuação. As fiscalizações e aplicação de multas, quando necessárias, estão sendo feitas em vários segmentos comerciais, além de instituições financeiras, como bancos.

Com as festas de fim de ano, os mercados da cidade estão na mira do órgão. Uma fiscalização de rotina, nessa quarta-feira (29), a quatro mercados da cidade, resultou em apreensões de vários produtos vencidos e até mesmo estragados. Ou seja, totalmente impróprios para consumo. Recentemente o Procon já havia apreendido mercadorias em outros dois mercados na Perimetral Tancredo de Almeida Neves.

"A operação verifica o cumprimento do Código

de Defesa do Consumidor e outras leis que protegem a população no mercado de consumo", disse o secretário executivo do Procon do município, Sidnei Jardim. Na ação, foram verificados também a fixação de preços, cumprimento às ofertas e orientação quanto aos métodos de pagamentos

Desta vez, os mercados fiscalizados ficam localizados no centro da cidade (2); um no Jardim Lar Paraná e outro no Tropical. Além da apreensão dos alimentos vencidos, foi aberto um processo administrativo contra os estabelecimentos, que poderão ser multados.

apreendidos com data de validade vencida estão frios, como mortadela, queijos, requeijão, ketchups, entre outros temperos. Além disso, foram apreendidos

hortalicas, como couve-flor,

Entre os produtos



Até produtos estragados, como couve-flor mofado foram encontrados durante a fiscalização

que inclusive estava mofado, alho também embolorado, e pimentões. Ainda foi constatado que alguns produtos do setor de hortifruti dos estabelecimentos eram comercializados sem informações sobre composição, validade, data de

embalagem e peso, o que é ilegal, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

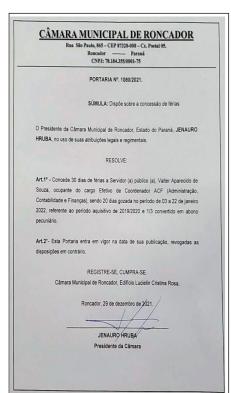
"Ao ofertar produtos sem nenhum dado na embalagem ou com dados insuficientes, o supermercado feriu a legislação do consumidor, tendo em vis-

ta que é obrigação da empresa, ao ofertar o produto, assegurar as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre a composição, peso, prazo de validade", disse Jardim, ao lembrar do risco à saúde humana o consumo de produtos vencidos, ainda mais se tratando de alimentos lácteos ou carnes.

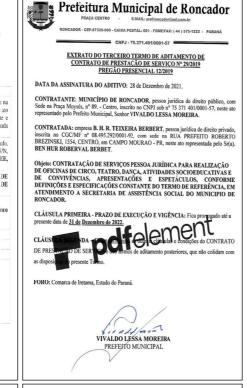
"Mesmo com multas e apreensões em outros supermercados, alguns ainda insistem em desrespeitar o consumidor", lamentou Jardim. Segundo ele, com a aproximação das festas de fim de ano, o órgão está intensificando ainda mais a fiscalização aos estabelecimentos da cidade. "Lembramos que o Procon não entrou em férias coletivas. Continuamos com nossa equipe atuando por entender que este é o período que a população mais precisa desse trabalho", observou.

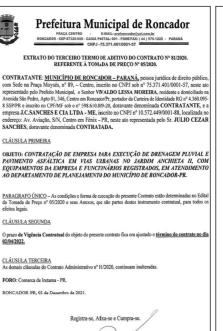
Jardim orienta o consumidor sempre a verificar o prazo de validade dos produtos na hora da compra. Em caso de irregularidades, deve denunciar o caso ao Procon. "Estamos sendo bastante rígidos nesse tipo de fiscalização, pois compete ao Procon, restabelecer o equilíbrio da relação consumerista, protegendo a parte mais vulnerável que é o consumidor. Além disso, estamos priorizando o cumprimento da legislação", ressalta Jardim.

Ele acrescentou que os nomes dos estabelecimentos não foram divulgados já que por Lei o Procon fica proibido divulgar publicamente os nomes dos estabelecimentos. "Porém os processos administrativos são públicos e quem quiser saber quais são os estabelecimentos pode ir ao Procon", disse Jardim.















Prefeitura Municipal de Roncador



Prefeitura Municipal de Koncador

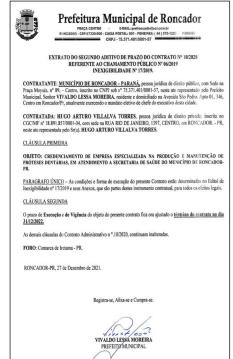
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 138/2020. REFERENTE AO PRESÃO PRESENCIAL 83/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONCADOR.—PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89.—Centro, increito no CNPJ sob nº 75.371.40/10001-57, neste ato representado polo Précito Manicipal, Senho VTALDO LESSA MOREIRA, residente el domiciliado na Avenida São Pedro, 346, Ageo IO, Centro em RonadorPr, attualmente excercendo o mandato eletivo de chefe do esecueiro destra cidade domenste deseminade CONTRATANTE e a empresa J KUSS 8. CIA LTDA.—ME, pessoa jurídica de direito privado, insertia no CGC/MF nº 66.940.608/0001-32, com sede na RUA DO BOSÁRIO, 372, CID Nordi, im Casseval - PR, neste ato representada pelo Sr(a). JOBEL KUSS, doravante denominada CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefrencador/juol.com.br RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA PCSTAL: 001 - FONEPAX: (-44) 575-1222 - PARAMA CNPJ - 75.371.401/j0001-57



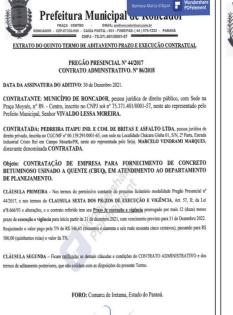




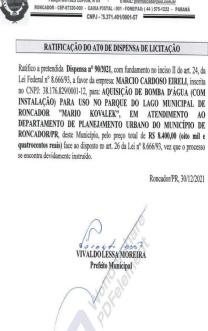
RONCADOR-PR, 24 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Roncador





VIVALDO LESSA MOREIRA



Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 95/202

Considerando que, para os fins acima, medidas devem ser especiancia do Chefe do Executivo essa providências:

Considerando, igualmente, que a utilização que já ocorre vem sendo feita desprios, até no que se refere a quem e a qual valores são pagos, o quanto mais impõe esta medida e Considerando a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 126, de 16 de dezembro de nos artigos 61, inciso I, alínea "j" e 149, §4º, ambos da Lei Orgânica do Municipio de Area.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Da Denominação, Finalidades e Definições

nistração e de Obras, Viação e Serviços Públicos

Beltrão é de centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, que tenha a cidade d Engenheiro Beltrão como ponto de partida, chegada, escala ou trânsito de passageiros

CAPITULO II

DAS OBRIGAÇÕES

Das Agências, Bilheterias e Unidades Comerciais

e transporte deverão cumprir, por si e seus empregados ou prepostos, as seguintes obrigações:

II - saldar, pontualmente, seus compromissos com a Administração Municipal.

VIII - conhecer as instalações do Terminal e prestar informações quando soli

IX - obedecer integralmente, às condições estipuladas nos termos de contrato, leis,

XI - abster-se de prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à

XIII - manter o alvará de funcionamento fixado em local visível para qualqui

XIV - fazer a operação de carga e descarga em local pré-determinado pela

eços autorizadas por órgãos competentes, pelas agências e bilheterias

Administração, não podendo exceder o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo vedada a

IV - manter sua atividade comercial ou de serviços estipulados nos termos de

III - manter as agências, bilheterias e unidades comerciais em fun

ENGENHEIRO BELTRÃO

Art. 3º. São obietivos do Terminal Rodoviário de Engenheiro Beltrão

I - proporcionar serviço de alto padrão de embarque e desembarque

II - Criar e manter infraestrutura na área de comércio de utilidades e servicos, par

tadoras, seus empregados ou visitantes.

I - Agências e bilheterias: espaço público sob administração partiuso às empresas transportadoras para venda de passagens

II - Fiscalização: atividade de levantamento de dados, conferência e certificação o ormações apresentadas pelas permissionárias para a garantia da arrecadação das tarifas e mprimento das obrigações contratuais, bem como, o serviço de fiscalização geral dos espaços do

trão, mediante Termo de Permissão de Uso; IV - Termo de permissão: o instrumento contratual firmado pelo Poder Execut

oriza o uso de espaço do Terminal Rodovíário por prazo determinado e demais V - Unidade Comercial: espaço público utilizado por particular e ou entidade assistencial, mediante permissão de uso, para finalidade comercial ou de prestação de serviços en

Seção II

cionar de segunda-feira a sábado das 07:00 horas até as 22:00 horas e aos domingos somente até as 12:00 horas

ruptamente por 24 (vinte e quatro) horas diárias, observando as nec

terações pelo Poder Executivo Municipal, a seu critério, quando forem necessárias para atender a ondições de atendimento para garantir segurança, higiene e bem-estar aos usuários, quer seja

Da Limpeza, Manutenção e Conservação

Art. 6°. A limpeza, manutenção e conservação das áreas permitidas serão d sionárias e órgãos ocupantes.

§ 1º. A delimitação das áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, será constante da Permissão de Uso firmado com o Poder Executivo Municipal, através de documen

§ 2º. Os servicos de limpeza, jardinagem, manutenção e conservação das área rios, fachadas externas, de plataformas, vias de acesso e outros, estarão a cargo d Administração Municipal.

icos determinará a forma, o local e o horário de coleta de resíduos, através de norma específicas, devendo os residuos ser acondicionado em recipientes apropriados (recicláveis orgânicos), dentro das áreas e espaços privativos próprios, sob pena de multa por parte di

Das Agências, Bilheterias e Unidades Comerciais

chegada dos ônibus, facilitando o acesso aos passageiros, devendo estar previsto no respectir

Parágrafo único - As agências e bilheterias deverão estar loca

₩ 44 303/-0100 Wm ENGENHEIRO BELTRÃO ENGENHEIRO BELTRÃO

b) "boxes" com 25,01 até 40,00 metros quadrados - R\$ 500,00 c) "boxes" com 40,01 até 65,00 metros quadrados - R\$ 600,00;

a) "boxes" com até 25,00 metros quadrados - R\$ 650,00 b) "boxes" com 25.01 até 50.00 metros quadrados - R\$ 800.00-

Parágrafo único - Os valores serão pagos diretamente na Tesouraria o

06 (seis) parcelas alternadas, perderá a permissionária o direito de exercer sua atividade no "boxes", sendo procedido processo de rescisão contratual da permissão de uso.

energia elétrica a regularização do padrão de energia individualizado em até 30 (trinta) dias apó assinado o termo de permissão de uso, com a transferência das contas de energia para si

§ 1º. Os valores a serem pagos de cada permissionário a título de consumo d água e esgoto, deverá ser dividido pela quantidade de "boxes" existentes, de igual forma, conform

§ 2º. Cada estabelecimento e agência deverá se responsabilizar pela instalação o elefone. internet e demais serviços necessários, devendo comunicar a Administração Mun obre as referidas instalações, devendo obedecer as normas do presente decreto.

Da Disciplina

serão aplicáveis às permissionárias, empresas contratadas como prestadoras serviços, órgãos públicos, seus respectivos representantes e prepostos, emp

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

ora de mais de um módulo, que tiver reduzido seus serviços por transferência, recessão de linha ou diminuição significativa de horários, ou pelo remanejamento

Art. 9º. A critério do Poder Executivo, as agências ou bilheterias ficarão obrigada

Art. 10. O Poder Executivo, a seu critério e necessidade, poderá utilizar unida previstos no Artigo 3º, deste decreto, inclusive para instalação de terminais de autoatendimento

Art. 11. O uso inicial dos espaços preservará os ocupantes que já se encontre nos locais, quando da publicação deste decreto, para os quais serão lavrados específicos termos permissão de uso, ficando, por consequência, totalmente revogados eventuais termos e documentos

Art. 12. É vedada a terceirização de agências, bilheterias e unidades com nal, o que somente poderá acontecer em situação excepcional, a critério da Administração mediante sua anuência prévia e expressa no respectivo contrato, sob pena da transferência se descumprimento do contrato.

Da Fiscalização

Art. 13. A fiscalização dos serviços, urbanidade, atendimento, limpeza rrecadação, reparo, disciplina e funcionamento, bem assim determinação de normas e aplicação d sanções, previstas neste decreto, é de competência da Secretaria Municipal de Administração através de seus agentes fiscalizadores

no Terminal Rodoviário respondem civilmente por si, por seus empregados, auxiliares e preposto elos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados

ssarcirem à Administração Municipal o custo de reparações, recuperações ou substituições por e

Seção III Das Proibições

I - cessão total ou parcial de áreas, agências ou unidades

pela Administração Municipal, nos termos da permissão de uso ou outros atos que regulem o

utros objetos, em desacordo com a programação visual do Terminal Rodoviário, salvo autorizaç

tidas, paredes e áreas comuns com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisque

o ambulante de jornais, bilhete de loteria, engraxates, distribuição de panfletos, salv

V - o comércio ambulante de qualquer espécie; VI - o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns ou nas plat

volumes mesmo que temporariamente, pelas agências ou bilheterias ou prestar serviços n

III - a ocupação de fachadas externas das unidades

IV - a atividade de qualquer comércio não legalmente esta

idas em uso a terceiros, mesmo a título precário; II - comércio de mercadorias e produtos e/ou prestação de se

Art. 32. A Administração municical não se responsabiliza por extravio de bagage

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

erminal Rodoviário de Engenheiro Beltrão.

Art. 14. O Poder Executivo, a qualquer momento, poderá realizar inspeções

Da Operação das Plataformas

Art. 15. As plataformas do Terminal Rodoviário de Engenheiro Beltrão de ente, aos coletivos das empresas de transporte, em suas operações de trânsito embarque e desembarque de passageiros

Art. 16. O acostamento dos ônibus, as operações de embarque, desembarque ou iros dar-se-ão em plataformas do Terminal, em locais previamente determinado ara estes tipos de operações, de acordo uso das referidas plataformas, preferencialmente em frente aos "boxes" das agências e bilheterias, facilitando o acesso de passageiros

mbarque no Terminal, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo nas suas dependências ressalvado os casos de urgência e emergência.

> Seção VII Do Embarque. Desembarque de Passageiros e Estaciona

Art. 18. O tempo máximo de estacionamento privativo para o desembarque de s será de 20 (vinte) minutos, sob pena de multa

Art. 19. O tempo de estacionamento, incluindo o desembarque e embarque de iros, para os ônibus em trânsito e de turismo será de 40 (quarenta) minutos e, em caso de

Art. 20. O tráfego de veículos no pátio interno do Terminal Rodoviário sera sem ultrapassar a velocidade máxima de 10 Km/h, compatível com o local, devendo

ilegal ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agência, salvo autorização da dministração Municipal e da vigilância sanitária;

X - expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de terceiros es ou ilustrações além das indicadas em seus serviços;

XII - ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou quando estiver próximo a momento

XIV - o embarque e desembarque de passageiros fora das respectivas plataformas

XV - teste de motor ou buzinas em veículos, no interior do Terminal Rodoviário;

XVI - abandono de volumes ou objetos nas dependências do Terminal Rodoviário XVII - a provocação ou a participação de algazarras ou distúrbios:

XIX - a prática de jogos de azar nas dependências do Terminal Rodoviário

XX – equipamentos de jogos de azar nos estabelecimentos;

XXII - vazamento de resíduos saritários dos ônibus que exalem mau che

Municipal poderá efetuar a apreensão de materiais ou mercadorias, que serão encaminhadas ad

Art. 35. A transgressão ao presente decreto e às normas de serviços emitidas pel nações legais, às seguintes penalida

I - advertência por escrito, mediante notificação

III - suspensão temporária da atividade

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

decretos de permissão de uso dos "boxes":

Parágrafo único - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativar

§ 1º. A advertência por escrito será aplicada somente quando a infração fo

§ 2º. A pena de suspensão temporária de atividade será de 01 (um) dia no mínimo

ase na Unidade de Referência do Município - URM, ou por outro índice que vier a substituí-la.

§ 5º. A aplicação da pena de suspensão é de competência exclusiva evendo obedecer os atos administrativos, em especial, o direito ao contraditório e ample

onal, submete-se às disposições dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO

Administração Municipal, que deverá comunicar ao infrator, por escrito e fundamentalmente, a sua

esta seção serão registradas e comunicadas, pela Administração, a quem estiver sub

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Art. 58. Fica proibida a colocação de cartazes, placas, propagandas e etc., nos

nalizados, desde que aprovados pela Administração Municipal, sob pena de infração.

Art. 59. O Poder Público Municipal poderá implantar serviço de som, quando

§ 1º. O serviço de som poderá ser explorado por terceiros, mediante permissão de io deverá pagar à Administração a título de exploração do servico um valor

8 2º A empresa nemissionária mediante termo próprio com anuência d

alizará a divulgação institucional da Administração Municipal, avisos de partidas, chegada:

Do Sistema de Sonorização

e trânsito de ônibus, avisos de comprovada utilidade pública: anúncios de objetos e demais

Administração Municipal, firmará contrato oneroso com as permissionárias existentes no Terminal Rodoviário, visando à divulgação de mensagens publicitárias, contendo o nome da empresa, as

DOS DEMAIS SERVIÇOS E PÚBLICO EM GERAL

nos pontos de chegada e saída estabelecidos, os quais serão sinalizados adequa

vidros e janelas dos "boxes" pelas permissionárias, sob pena de infração

ENGENHEIRO BELTRÃO

Das Atuações, Defesa Prévia e Recursos

iscalização e enviado ao chefe do Poder Executivo, preferencialmente, no momento em que a

- denominação do Estabelecimento e/ou pessoa física:

II - CNPJ/CPF do Estabelecimento e/ou pessoa física; IV - Data e Hora da Infração; V - descrição sumária da infração cometida, dispositivo violado e sua base lega

VI - identificação e assinatura do nfrator e/ou seu responsável legal; VII - identificação e assinatura de testemunhas, em caso de negativa de assinatura

ado de forma unilateral pelo autuante, que deverá remetê-lo à Administração Municipal, ainda que haja ocorrido erro ou engano no preenchimento, hipóteses em que a autoridade administrativa essárias para a sua correção, desconstituição ou inutilização

registrado pelo autuante no verso do termo, ra presença de duas testemunhas e constituirá

ENGENHEIRO BELTRÃO

apurar a irregularidade, bem assim a aplicação das respectivas sanções

Art. 43. A elaboração do auto de infração, contendo os requisitos do art. 40 dest

prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do respectivo auto de infração a que se refere o art. 41, sob pena de preclusão de seu direito, a ser apresentado no Paço Municipal Sidnei Polato

§ 1º. No caso de recusa da assinatura do infrator, o prazo inicia da data do ciente

§ 2º. No caso de não ser identificado de imediato o infrator ou ser desconhecid

Art. 45. O relatório da referida comissão, será comunicada por escrito ao infrato

§ 3º. A defesa prévia será apresentada por escrito à Administração Municipal qu

rimo de trinta dias úteis, contados do término do prazo final para apro inistrativa, devendo o interessado formalizar o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida e/ou da data da publicação no diário oficial de

ípio, no qual devem conter justificativas, fundamentos e os fatos supervenientes, sob pena d Parágrafo único - A inexistência dos requisitos previstos neste artigo, torna

Art. 47. 0 inf

Art. 48. A decisão será formalizada ao infrator, pela remessa de notificaca

a de guia de recolhimento (DAM), que terá prazo de 30 (trinta) dias para pa

ENGENHEIRO BELTRÃO

pela Administração Municipal;

autorização expressa da Administração Municipal

sos no termo da Permissão de Uso

qualquer volume, mercadoria ou resíduos, inclusive lixo;

I - do recebimento da notificação da multa;

Parágrafo único - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, esta se

Art. 49. Quanto à multa não page no prazo de 90 (noventa) dias será Art. 50. Para renovação da Permissão de uso a permiss

que comprovem quitação da divida atva junto a Prefeitura, através de certidão negativo e débitos municipais, caso não comprove podera ficar impossibilitada de renovar a Permissão d

Art. 51. As disposições normaivas previstas neste decreto são aplicáveis à as, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, seus repr erentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, no âmbito de atuação da jurisdição do Termina

Parágrafo único - As obrigações decorrentes de irregularidades cometidas pela oas jurídicas ou físicas referidas no caput deste artigo, quando no exercício de suas ativid ora da jurisdição do Terminal serão julgadas pelo Município de Engenheiro Beltrão, através

Art. 52. Além das pessoas referidas no artigo anterior, este decreto submete ainda

II - motoristas de ônibus urbanos e cobradores

Art. 71. Fica definido que o uso de espaços físicos em locais públicos e tambén

Municipal, sem a prévia celebração do competente Termo de Permissão de Uso. Art 72 O uso inicial dos espacos preservará os ocupantes que iá se encontrem nos locais, para os quais serão lavrados específicos termos permissão de uso, ficando, por

nciais situadas no Município, dispensada a licitação. devendo as agências e bilheterias serem localizados no primeiro "boxes" existentes.

anos e as situações novas, a partir do encerramento destas, serão definidas pelo Poder Executivo, inclusive no que se refere às formalizações para uso, atendendo a legislação vigente.

da Lei nº 8.666/1993, à Permissão de Uso por não gerar direito subjetivo à Permissionária, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

stabelecido no contrato, nos termos da lei.

chegadas e partidas de seus ônibus.

sionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Pode Público, obedecendo aos princípios legais e constitucionais.

espectivo termo/contrato de permissão de uso. ermissionário, acarretará na imediata rescisão do termo de permissão de uso, sem prejuizo das

funcionamento, segundo as normas e critérios deste decreto, edital do procedimento licitatório e do

estado que recebeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob para de ser considerado cabulhador(o) o reopender pola multa previeta neste decreto enquanto pardurar a resistência na entrega do bem imóvel. Art. 81. Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de

Art. 80. O permissionário obrigar-se-á à restituição do imóvel desocupado, no

I - alteração, pelo permissionáric, da destinação prevista ou qualquer outra julgada

III - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em dec

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

acordo com artigo 28 deste decreto.

Art. 82. As atividades comerciais exploráveis no Terminal Rodoviário classificamsárias, recomendáveis e permitidas.

alizados na parte da Avenida Sete de Setembro, apenas por profissionais devida

endo aplicadas as mesmas infrações e penalidades aos mesmos.

Art. 61. A fiscalização do serviço de Táxi no Terminal Rodoviário será exercida pela

Administração Municipal

Art. 64. Os serviços de sanitários serão controlados pela Administração Municipa que poderá explorá-los diretamente através de servidores ou contratados ou por terceiros pesso

§ 2º. A Administração deverá sempre manter no Terminal elevado padrão d

IV - agências e bilheterias de empresas de transporte rodoviário; V - outras que assim venham a ser considerada Art. 84. São consideradas atividades comerciais recomendáveis ao Termina

Art. 85. São consideradas atividades comerciais inconvenientes ao Termina

II - Produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído requência indesejável no Terminal Rodoviário, ressalvados os casos permitidos nos artigos

stejam enquadradas entre as consideradas inconvenientes são classificadas como permitidas, Art. 87. Deverá ser dada preferência, na distribuição das áreas, às atividade



PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO

Obras, Viação e Serviços Públicos, a elaboração e execução de um serviço de coleta, transporte e ento do lixo gerado no Terminal Rodoviário, devendo os per no art. 6°, § 3°, deste decreto Parágrafo único - O serviço de que trata esse artigo será executado

nente diariamente, em horário adequado à atividade, sem prejuízo das operações

Da Coleta de Lixo

Art. 66. A permissionária que não realizar o descarte dos resíduos de form ada, bem como, no local correto, poderá ser penalizada nos termos deste decreto, ser prejuízo das sanções, cíveis, criminais e ambientais.

Dos Objetos Esquecidos e Abandonados

serão recolhidos pela Administração Municipal e devidamente registrados, indicando local e data.

Parágrafo Único - Após 60 (sessenta) dias, sem requisição do proprietário, serão

Art. 68. O município poderá incluir uma rede de relógios no Terminal Rodoviário ndo explorá-la, mediante inserção de publicidade no próprio equipamento, mediante licitação dando prioridade a empresas já existentes no Terminal.

Dos Usuários e do Público em Geral

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 88. A critério da Administração Municipal poderá ser cancelada a venda de requisitar, a qualquer momento, órgão sanitário ou autoridade competente para inspeçã

no Terminal Rodoviário, serão notificadas pela Administração Municipal quando da decisão sobre materiais ou fatos, as quais estejam vinculados diretamente, preferencialmente de forma escrita sentantes legais e prepostos. cumprimento deste decreto, através de rigorosa fscalização, a fim de não permitir que se verifique qualquer conduta vedada.

Art. 92. Todas as permissiorárias, para o seu funcior

om a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.



visita no Terminal respeitarão as determinações contidas nesse decreto, no que couber, sendo-lhe

I - transferir ou circular por áreas não permitidas, em especial pelas pistas de III - desrespeitar as determinações relativas ao momento de forma de embarque e

IV - praticar atos de vandalismo contra ao patrimônio do Terminal Rodoviário de V - Deitar-se nos bancos e mesas ou alojar-se nas dependê

VII – realizar a venda de produtos não autorizados pela Admin

ressalvados dentro dos estabelecimentos comerciais existentes:

dos quais lhes são prestados os serviços

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

Art. 70. São direitos e obrigações dos usuários:

II - receber do Poder Concedente/Permissor e das permis III - obter e utilizar o serviço observadas às normas do contrato de permissão e d

ação Municipal e/ou da permissionária as irregularidades de que tenham conheciment permissionária na prestação dos serviços;

DOS "BOXES" E DA PERMISSÃO DE USO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 95/202 CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

GRUPO 1 - 10 UNIDADES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - URM

GRUPO 2 - 20 UNIDADES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - URM

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO WYSTOMERSHICTORY JURIS MON 21 1 002 3 JURIS MON 21

GRUPO 3 - 30 UNIDADES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - URM PROGRAHERO BELTRÃO

serem evitadas paradas ou partidas bruscas. ENGENHEIRO BELTRÃO

afetuado pelas agências e empresas de transportes, bem como, de bens pessoais deixados no temais "boxes" comerciais. Art. 33. Fica expressamente vedado no Terminal Rodoviário de Engenheiro Beltra

Das Infrações e/ou Penalidades

II - multa pecuniária;

ENGENHEIRO BELTRÃO

IV - vendedores, agenciadores ou trabalhadores autôn

VI - funcionário de órgãos públicos CAPITULO III Seção I

V - funcionários de empresas concessionárias de servico público

iais serão aprovados previamente pela Secretaria de Administração (Departamente

Art. 54. Nenhuma agência, bilheteria ou unidade comercial poderá instalar a telefone, internet e demais equipamentos que necessitem de perfurações e nodificações na estrutura sem a devida autorização da Administração Municipal, sob pena de

Art. 53. Os projetos de instalações internas e externas de agências, bilheterias o

cretaria Municipal de Administração, sendo vedada a fixação de placa, cartaz, painel ou dispositiv le programação visual sem a autorização prévia da mesma, para controle e execução, sob pena de

Art 56 O Terminal Rod cartazes, em exposição temporária, de promoções de eventos patrocinados por órgão públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, na área não utilizada pelo

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

permissão de uso, a título oneroso, mediante a celebração de contrato. Rodoviário por terceiros, ainda que entidades governamentais não vinculadas a Administração

onsequência, totalmente revogados eventuais termos e documentos até esta data, caso existente irme Lei Complementar Municipal nº 126, de 15 de dezembro de 2021.

firmado entre as partes, sem direito a indenização aos permissionários. reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse direta também de todas as

GRUPO 5 - 50 UNIDADES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - URM

RUA MANCEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PF- 8EP 87.270-000

RUA MANO:L RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR/CEP 87.270-1

Terminal Rodoviário pelo Poder Público; III - Permissionária: beneficiaria de espaço público no Terminal Rodoviário

Art. 5°. Os estabele

e o despacho de jornais pelas empresas de transporte de passageiros em suas agências e/ou sária a solicitação por escrito da empresa jornalística ao município con

ENGENHEIRO BELTRÃO

caso de ônibus em trânsito, manter um funcionário próximo a este.

anuência da agência

como entrepostos nas dependências concedidas, salvo o exposto no parágrafo único do artig Art. 24. O motorista não poderá afastar-se do ônibus estacionado na pl viário, quando do embarque e desembarque de passageiros, devendo a empresa, er

nárias é vedada a guarda de volumes ou o fu

ade do agente da empresa ou do motorista, os quais deverão permitir, apenas, arcar mantendo o ônibus fechado até o retorno, sujeitando-se a empresa a mante

§ 1º. O controle de embarque de passageiros no portão da plataforma é de

Parágrafo único - O descumprimento do caput deste artigo pelas

Art. 27. Pelo uso regular dcs "boxes" serão cobrados valores

a) "boxes" com até 25,00 metros quadrados - R\$ 300,00

lugar visível, indicativo constando o itinerário de sua linha, origem, partida e o destino da mesma

Art. 41. A lavratura do auto de iniração far-se-á em duas vias de igual teor e forma usado ou seu preposto exarar o ciente, quando lhe será entregue a segunda via do

Parágrafo único - A recusa do acusado ou seu preposto em exarar o ciente sera

Do Policiamento e Segurança

Art. 63. A proteção do Termina Rodoviário, o policiamento oste

fiscalização e orientação do trânsito e a manutenção em suas dependências são atribuições das

Poder Executivo Municipal poderá contratar empresas especializadas ou manter quadro próprio de

fiscalização de padrão de atendimento, podendo autorizar a cobrança dos serviços, a serem

ENGENHEIRO BELTRÃO

I - Barbearia e Engraxate II - Bijouterias e roupas; III - Artigos regionais;

às áreas de maior circulação de usuários.

Adalmir Joh Garbim Junior Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR

eiro Beltrão, deverão atender às exigências de Saúde Pública, regulamentadas

Art. 95. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Das Disposições Gerais

Seção II Da Programação Visual

GRUPO 4 - 40 UNIDADES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - URM - Lavagem ou limpeza de ônibus na irea do Terminal;
 - Utilização da Agência para fins não previstos no Termo de Permissão de Uso;
 - Desrespeito ou desacito à fiscalização;
 - Limpeza do velículo no momento de partida;



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<u>AVISO</u> PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA № 121/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal 8666/93 DO TIPO: Menor Preço Por Item PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO......: 1 dias

As informações do Processo de Dispensa estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min $\underline{\text{http://boaesperanca.pr.gov.br/novo}} \quad \underline{\text{site/index.php?nivel=0\&exibir=editais\&ID=136}}.$

Boa Esperança, 30 de Dezempro de 2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: REQUERENTE.... Secretaria Municipal de Administração OBJETO. Aquisção de telhas para atendimento Dispensa Por Justification PROCEDIMENTO . VALOR MÁXIMO... No Valor Total: 9.467.76 (nove mil quatrocents of NDAMENTO LEGAL..... Art. 24. Inciso IV da Lei 8.666/93

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes ro presente ocesso, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos co artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(si

1) REBEQUI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.341.324/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.467,76 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Boa Esperança, 30 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Órgão oficial

FEDERAL N.º 8980 DE 2/106/1980 E 10/52002

Pelo presente instrumento de adilamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a suber, de um lado, como primeiro aditante, o Município de Boa Esperança, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76/21/10/17001-16/, com sede administrativa na Avenida Brasi, nº 301, CCP 87.39-000, Caba Postal 11, centro, Boa EsperançalPR, neste ato representado pelo Prefeto, Josef Cesto Brasillo Argonico de Cesto Brasillo Argonico Arg

2) Que em 30 de dezembro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário aditivando prazo de execução do presente contrato alterando a Cidusula terceira — Prazo de Execução para mias 90 (noventa) dias a partir do dia 11 de janeiro de 2021, finalizando em 10 de maio de 2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico, expedido pala Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8,569(33, E por assim por essuaren de acotto, assiman o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juritamente com as testemunhas ababo. Bos Espertança, 30 de dezembro de 2021.

PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Sandra M. Mendes Burach Secretária M. de Educação



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080 / 2021

atante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso

Contratado: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n 40.121.8490001-38, com sede/domicilio na(o) HEROI MONTE CASTELO, 243, VILA 40.121.849/0001-38, com sede/domicílio na(o) CARRARO, no Município de MandaguaçuPR.

Objeto: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil

Valor: 384.819,98 (trezentos e citenta e quatro mil, citocentos e dezenove reais e noventa e cito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.005.12.365.0037.1.071.4.4.90.51.00.0. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 05.005.12.365.0037.1.071.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES 05.005.12.365.0037.1.071.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Processo Licitatório: Tomada de Precos nº 3/2021

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 Vigência: 05/11/2022

> Prazo de Execução: em até 60 dias, contados partir do dia 10 de novembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2021



PORTARIA Nº 414/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, em especial os ditames da Lei 998/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o contrato da Professora do Ensino Funda: Maria Luiza Luchetti Raso, habilitada no PSS nº 01/2021, sob Regime RGPS/INSS, com carga horária de 20 h semanal, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, nos termos da Lei 998/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, Município de Boa Esperança, na data de 29 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se





DECRETO 2874/2021

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, ro uso de sua: ições legais e de acordo com a alines °C, inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Le cipal nº 1265 de 25 de Novembro de 1920, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação ce Dotação, r vigente orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 25.700,00 (Vinte Cinco mil e setecento reais), em conformidade com o artigo 41 incis I da Lei Federal nº. 4.32064:

22 - SICLAE FANKA INDIVIDIPAL DE AUDININO PROÇADO 505 - ESPORTE E LAZER 02.005 27 812 0029 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 3.3 90.3 90 - 37 - OUTROS SERVIÇOS DE "ERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE 06 002.10 301 003.24 2017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3 3 90 320 - 247 - MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FORTE: 1000 - Resunso Ordinários (LIVES)

11 - SECNELARIAM MURIL DE L'ADMINI-120 - DIVASIDO DE ARGIOLLITU 11 1022 2024 10013 2042 - HAMUIT DA SECY. MUNICIPAL DE AGRIC E MEIO AMBIENTE 33 09 300 - 35 - 20 CUTROS SERVICOS DETERCEIROS - PESSOA JURIDICA Forte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - Securet: Monto, Educação (Marches) de Carlos (Marches) de Car

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 121/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de brindes e prêmios para contribuintes do IPTU,

Participante: empresa SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, inscrita no

Cartucho de Toner CB435/436/285 U Cartucho de Toner 2612 2K EVOLUT Cartucho de Toner CF283A 1,5K Cartucho de Toner ML2850/2851 8K 5K

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Representando Município de Boa Esperança e

MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PRECOS 049/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de geomembrana com instalação para o aterro

Descrição do Item

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021

geladeira, ar condicionado, leitor e tonner para secretarias municipais

medida

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

CNPJ sob n. 32.648.650/0001-34

2 1 60,00 UN 3 1 60,00 UN 5 1 60,00 UN 6 1 40,00 UN

Lote Item Quant.

VALIDADE DA ATA

podendo ser prorrogada.

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021.

2ª Publicação

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

representando a empresa Luciana de Fatima Zanetti

ECHST PARAS BALLETE

CHEFE DE GABINETE

2.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.30.00 - 11 - MATIERIAL DE CONSUMO

2.000 Recursos Ordinários (Livres)

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação n valor de R\$25,700,00 (Vinte Cinco mil, e setecentos reiis)para reforç de dotações consignadas no vigente orçamento do Municipio.

750,00

2.700,00

7.000,00

15.000,00

250,00

2ª Publicação

V. Unit.

38,00 1.520,0

Valor Total R\$

5.130.20

3ª Publicação



Gabriel de Oliveira Biazzi Presidente da CPL

PORTARIA Nº 415/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, em especial os ditames da Lei 998/2017

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar o contrato da Professora do Ensino Fundamental, **Danielli Cristina Celoni Agneli** , habilitada no PSS n° 01/2021, sob Regime RGPS/INSS, com carga horária de 20 h semanal, a partir do dia 01 de janeiro de 2022 nos termos da Lei 998/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário ao presente texto

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, Município de Boa Esperança, na data de 29 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

003 - DIVISÃO DO FUNDEB 5000.12.38.10.037.2.08. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1901.11.00 - 165. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Boa Esperança, 29 de Dezembro de 2021

BUSCARIOL:72805CR00:72328 328010920 ppr/061 (ELSO Dadge: 2021.1229 102349-0207

MUNICÍPIO DE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 122/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de brindes e prêmios para contribuintes do IPTU,

Participante: R. N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sol n.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Representando Município de Boa Esperança e

MUNICÍPIO DE

BOA ESPERANÇA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021

geladeira, ar condicionado, leitor e tonner para secretarias municipais

4 1 40,00 UN Cartucho de Toner M. 1985/D104 1,5K

7 1 50,00 UN Cartucho de Toner CF217A 1,6K

Nome do Fornecedor

R. N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.

26.668.902/0001-94

VALIDADE DA ATA

podendo ser prorrogada

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

representando a empresa Reginaldo Nicacio Baltazar.

Lote Item Quant. Unid./

BOA ESPERANCA

Joel Celso Buscariol



MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA

25.700,00

2ª Publicação

43,49 1.739,0)

3ª Publicação

34.79 1.739,5)

3,479.10

VALOR MÁXIMO...

FUNDAMENTO LEGAL.....

sequinte(s) fornecedor (es):

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 416/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 998/2017:

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o contrato da Professora de Educação Infantil, Irani Pereira de Ataíde Caldas, habilitada no Processo Seletivo nº 02/2018, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, nos termos previsto na Lei 998/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, Município de Boa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esperança, na data de 29 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Saúde.

No Valor Total: 9.141,24 (nove mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Art. 24, Inciso II da Lei 8.663/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presen

ologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 4

Consequentemente, atribuo o obieto do presente certame

inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

1) S. Vieira dos Reis Eireli EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.706.841/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocerios e trinta e quatro reais).

2) LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS -EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.943.564/0001-88 no valor total dos itens vencidos de 3\$ 1.707,24 (um mil, setecentos e sete reais e vinite e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO NÚMERO 2876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

oio do Boa Esporança, Estado do Paraná, senhor Joel Celsi

CONSIDERANDO a ocorrência dos sequintes danos mate

II - instalações públicas de uso comunitário canificadas ou de

oas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou parti ovado, e somente para os bens necessários ao atendimento da s

JOEL CELSO Assimulated formacigual 2011 CEL50
BUSCARIOL:72328 BUSCARIO. 232080120112 301432



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 119/2021

Registro de Preços para Aquisição de brindes e prêmios para contribuintes do IPTU,

Geladera/Refrigerador Frost Free, duplex, caracterists minimas: Capacidade minima total de amazenamento de Litros, Voltagem: 110 V (cor branca ou incri). Com certific do INMETRO, e Garantia mínima de 12 meses.

Ar Cardicinado SPUTI 35 000 BTUS caracterists minimas Gás acolhorio Réfital Utra Fara, filtro de Judici.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Representando Município de Boa Esperança e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de brindes e prêmios para contribuintes do IPTU,

Participante: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16

Descrição do Item

Disscription by the Management of the Management

Valor Total RS

minimas Side exhibigion Refatel Ultra Sare e Ribor de region Jacob diagnossis Francis del Francis De Francis D

Valor Total R\$

2ª Publicação

Participante: O. C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 28.489.248/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021

geladeira, ar condicionado, leitor e tonner para secretarias mu

O. C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA

VALIDADE DA ATA

podendo ser prorrogada

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

epresentando a empresa Omar Chaves Araujo.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

1 1,00 UN

VALIDADE DA ATA

podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

representando a empresa Adriana Biondo Mancin Garaluz

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

2ª Publicação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de s legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, ° 1265 de 25 de Novembro de 2020, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal

DECRETA: Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 20,000,00 (Vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

- SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL

004.04.12.2004.2.054. - MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE

90.40.07.75. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1007. - REUSOS O'Ordinános (Livera).

07 - SECRETARIA MUNICIP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00.2 - F. M. DE ASSIST SOC. - DIV. PROM. SOCIAL
00.2 - F. M. DE ASSIST SOC. - DIV. PROM. SOCIAL
3.3 03.20 - 2.40 - 2.20 - MANUTECAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000.00

02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 006 - CULTURA MUNICIPAL 02.006.13.392.0026.2.043. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 3.1.90.11.00 - 40 - VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 02 - GAĞINETE DO SCEPTARIO 1002.04 (122.004.2.007. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSO\$ HUMANOS 3.1 30.11.10 - 519 - VENÚMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte: 1000 - Recursos Ordanios (Livers)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Boa Esperança, 30 de dezembro de 2021,



10.000,00

10.000,00

R\$ 20.000,00



EXTRATO DA ATA FEGISTRO DE PRECOS 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECOS Nº. 050/2021

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de brindes e prêmios para contribuintes do IPTU, eira, ar condicionado, leitor e tonner para secretarias municipais

Participante: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total po Item
14	1	1,00	UN	Cenepien om caporidade de 82 Linos, Faira de Impresaltus 3º C. a 10°C. Frost Feira Gis- Farfingerantier. 8700 c. com l'uminaștilo interna de Lect. Medică apromiada de 4º x 5º x 4º cm (Liu-R ²); Orientația Verteral, Feira liquido de gapromandos, relatina de 2300 v. contendo del 3 gapromandos, relatina de 2300 v. contendo del 3 propieties internas. Testis eletina de 110°L igo pe condensațialo forșarda, com contributade eletinina con forital de vinci pusador da porta embutido, cor Peto, posta se orafile.	2.490,00	2490,00
			Nome	fo Fornecedor	Valor To	tal R\$
	VI	A LUMEN'S		DEO E INFORMATICA LTDA EPP	2.490	

VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Representando Municipio de Boa Esperança e representando a empresa Sidnei Destro

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECOS Nº. 050/2021

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PRECOS 125/2021

DLOGAÇÃO: 29/09/2021.

Ziguistro de Preços para Aquisição de britdes e prêmios para contribuintes do IPTU, ira, ar condicionado, leitor e tonner para secretarias municipais

Participante: CONFECCOES OLIVERA LTDA., inscritano CNPJ sob n 02.541.062/0001-36

Lote Ixm Quant Units (Confection of the Confection of th CERNA LTDA. Inscribe College on the College of the Dimensional: Largeria: Dion Allera: 2-Son Profundidace
20mc Collection de residegers 1 Netocios - 1 Forte
Biocidea Sterica, com one relation of 350m; carga
minima de 1000m; Allermi de 180m; veriodoside
de carga 11/0/2027, deve possur Peta depter
corr peta, peta ou griefe, Com and 24 2,117 esocial
Contralis, Sterica Contralis - 64 V 12 and Contralis
Contralis - 200m; Com and 24 2,117 esocial
Distriction - 64 V 12 and Contralis - 64 V 12 and Contralis
Contralis - 64 V 12 and Contralis - 64 V 12 and Contralis
Distriction - 64 V 12 and Contralis - 64 V 12 and Contralis
Distriction - 64 V 12 and Contralis - 64 V 12 and Contralis
Distriction - 64 V 12 and Contralis - 64 V 12 and Contralis
Distriction - 64 V 12 and Contralis - 64 V 12 and Contrali

Alarme co
Leitor de código de barras padrão USB, com pedestal,
Leitor de código de barras padrão USB, com pedestal,
STANDA SUMANTA BARRASCH modelo aquila 550,00 550,00 VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa Jose Carlos de Oliveira MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3ª Publicação

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

3ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021

Participante

A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 11.887.181/0001-36

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
27	1	100,0000	FRS	Suplemento alimentar de zinco em solução oral 2mg/0,5ml contém 75 ml	25,00	2.500,00
28	1	20,0000	UN	Br0362097 Espaçador, aplicação inalação de broncodilatador,tipo encaixe universal, bocal com valvul	36,00	720,00
		١	lome do Forr	ecedor	Valor	Total R\$
		A.C. PIE	TROWSKI &	CIA LTDA ME	3.2	20,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 mases, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa Antonio Coltro Pietrowski.



Joel Celso Buscariol Prefeito Municipal

2ª Publicação

Boa Esperança, 29 de dezembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECOS Nº, 050/2021

HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de brindes e prêmios para contribuintes do IPTU, geladeira, ar condicionado, leitor e tonner para secrearias municipais Participante: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	1	800,00	UN	Lixeira para carno em malerial de couro sinético, dimensões 28,4 x 19,1cm, cor cinza - tonalidade à ser confirmada previamente pela aim, na parte frontal devent confer brasão do Município esscritas coloridas conforme imagem em anêxo.	15,62	12.496,00
			Nome	do Fornecedor	Valor Tot	tal R\$
	BILG	COMERCIO	DE BRINDE	S E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	12.496	,00
VAL	IDADE	DA ATA				

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Revresentando Município de Boa Esperança e

OMOLOGAÇÃO : 02/07/202

representando a empresa Manoel Miguel da Silva Fiho

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 051/202

Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	10,0000	UN	BR0413337 Válvula Reguladora para Cilirdro com Fluxometro Oxigenio Medicinal	250,0000	2.500,00
1	5,0000	UN	Colchão casca de ovo para cama de solteiro inflável com formato fe:hado.	151,0000	755,00
1	1.000,0000	UN	br0279515 escalpe, tubo pvc.asas lawee,flexiniveie,conector luer conico rigido,21 g , coleta sanque	0,4600	450,00
1	500,0000	AMP	Br 0342132HDROCORTISONA, composiçõe: sal acetato, concentração: 500mg, Forma Farmaceuica: po liofi	6,3600	3.180,00
1	500,0000	AMP	BR0271725 Piperacilina sódica, tazobactas sódico, pó liófilo injetável.	44,6000	22.300,00
1	500,0000	AMP	Br 448845 Cetoprofeno im 50mg/ml sol inj im ct 50 amp vd amb x 2ml (emb	1,6600	830,00
1	1.500,0000	AMP	Br 0270621Escopolamina 20 mg/5 ml - dipirona 2,5 g/5 ml injetável	8,7900	13.185,00
1	200,0000	FRS	Br (267282Escopolamina simples 20 mg/ml injetável	3,0000	600,00
1	4.000,0000	UN	BR 0279515 Escalpe, tubo pvc, asas leves,flexiveis,conector luer cônico rigido, 23 g, coleta sangue	0,4125	1.650,00
1	300,0000	AMP	Br 0268481 Midazolam , dosagem 5 amp mg/ml aplicação njetavel 3,00 ml	85,0000	25.500,00
1	30,0000	AMP	Br 0268521 Rocuronio brometo, dosagem 10mg/ml aplicação injetavel	69,3300	2.079,90
	Nom	e do Forne	ecedor	Valor T	otal R\$

Comercial Dentaria Hospitalar Hospitalar Fontanna LTDA EPP

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

VALIDADE DA ATA

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa SIDNEY DA VEIGA.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PRECOS 052/2021

Objeto: Registro de preços para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

V. Unit.

			Nome	do Fornecedor	Valor	Total R\$
41	1	30,0000	AMP	Br 0268442 Suxametonio cloreto, dosagem 100mg	19,8900	596,70
33	1	1.500,0000	AMP	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, EV	4,9500	7.425,0
20	1	300,0000	COM	Br 0410294 metformina cloridrato,composição: associada a sitagliptna , concentração 1g + 50MG	3,1300	939,0
14	1	5.000,0000	FRS	BR0442701Ceftriaxona sódica, concentração:1g,Forma Farmaceutica: po p/solução injetável, lv	7,4580	37.290,0
13	1	500,0000	UN	Cateter oxigenoterapia,material tubo: plastico atoxico,tipo: flexivel, ponta arredondada, tipo ocul	1,9200	960,0
12	1	16,0000	UN	BR441081 Oximetro,tipo faixa medição paturação 1:0 a 100%,faixa medição pulso 1:oerca de 20 a 250 B	122,0000	1.000,0
11	1	1.000,0000	UN	BR 0470410 Teste Rápido COVID-19 Antigeno	25,0000	25.000,0
7	1	15,0000	UN	BR0432482 Esfgimomanometro,ajuste: digital,tipo: de pulso,faixa de operação: até 300 MMHG,material	95,9900	1.439,8
4	1	3.000,0000	UN	BR0313379 Máscara para proteção contra Poeiras,Fumos e Névoas Tóxicas, semi facal, classe PFF-2 , r	2,9300	8.790,0

VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECOS Nº. 019/2021

Descrição do Item 1 1 2.000,00 MT² Geomembrana Pead 1 MM. 19,99 39.980,00 Mão de Obra para Intalação 1,86 3.720,00 1 2 Geomembrana. Valor Total R\$

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA 43,700.00 VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa Roberto Aparecido Giorgi.



EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PRECOS 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.959.514/0001-53

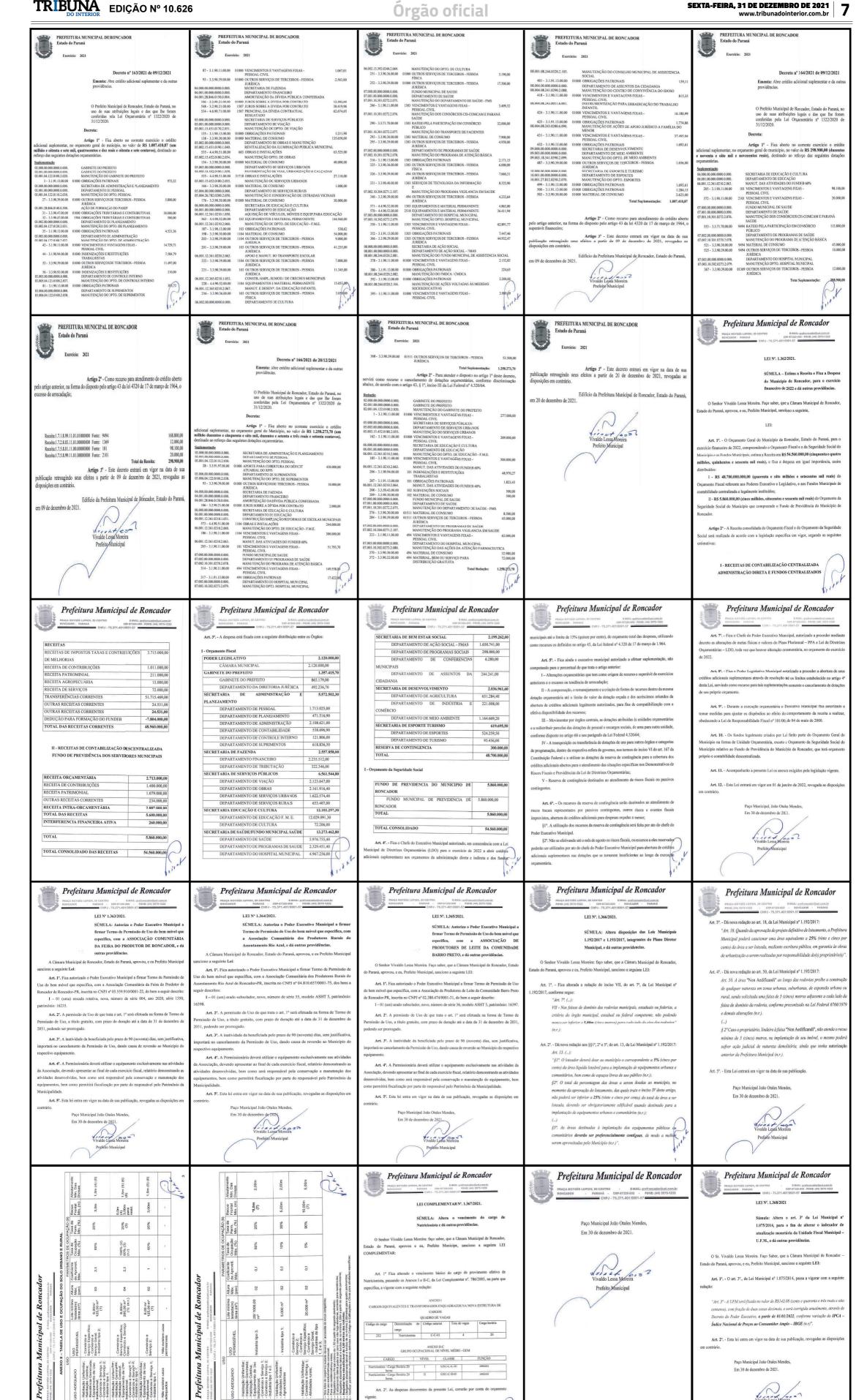
	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
	1	3.000,00	COM	BR 0267140 Azitromicina, dosagem: 500 mg	1,2683	3.804.90
		Nome	Valor 1	otal R\$		
(LESUL	DISTRIBUID	3.80	14,90		

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperarça e representando a empresa SIMONE POZZEBON.



financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.